



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01 - SEDUMASP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500M², LOCALIZADO NO BAIRRO CURICACA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 10/2022 - ADECE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho / Sala da Comissão de Licitação

DATA E HORA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 26 de julho de 2022, às 09:30hs.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, nomeada através da Portaria 13.04.001/2022 de 13 de Abril de 2022, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, **no Regime de Empreitada por Preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09H30min do dia 26 de Julho de 2022.

No endereço: Centro Administrativo, situado na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho / Sala da Comissão de Licitação.

DO ACESSO AO EDITAL

O Edital está disponível gratuitamente no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> bem como na sede do Centro Administrativo, situado na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho / Sala da Comissão de Licitação.

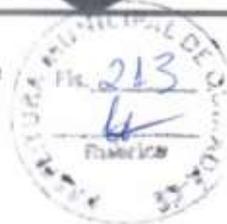
CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- ANEXO V** - Declaração (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



ANEXO VI

Modelos: A - planilha de encargos sociais, B - planilha de impostos e taxas, C - composição da taxa de BDI, D - Orçamento Resumo.



1.0- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500M², LOCALIZADO NO BAIRRO CURICACA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 10/2022 - ADECE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1.2- O valor estimado de R\$ 2.418.242,69 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Quixadá/CE ou não cadastrados.

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.



2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

- a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01 - SEDUMASP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01 - SEDUMASP**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em cópias simples acompanhados dos originais, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;



I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.4 - Qualificação Técnica:

4.2.4.1 - Prova de inscrição, registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) correlatos ao objeto, separadamente, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante, com visto no CREA-CE para empresas de outra unidade da Federação que não seja o Ceará (no ato da contratação), nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.4.2- **A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, experiência na execução de**



obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU", cuja(s) parcela(s) de maior relevância

4.2.4.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) **Estrutura de alumínio em arco vão de 30 m**
- b) **Piso tipo monolítico de alta resistência**

4.2.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. Com experiência na execução de obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU", cuja(s) parcela(s) de maior relevância.

4.2.4.3.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5 – Equipe técnica:

4.2.4.5.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, conforme modelo de declaração anexo VII;

4.2.4.5.2 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, detentores dos CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais responsáveis técnicos.

4.2.4.5.3 - Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia



e Agronomia-CREA deverá ser os detentores da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADO;

4.2.4.6 - Equipamentos e instalações de apoio:

4.2.4.6.1 – Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos, inclusive veículos e as instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços, conforme modelo de declaração anexo VIII;

- a) Os equipamentos e as instalações de apoio apresentados, obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias conforme projeto, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverá estar disponíveis para a realização da vistoria após a assinatura do contrato.

4.2.4.7 - Relativo à DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

4.2.4.7.1 - Declaração, firmada por profissional responsável técnico declarando que tomou pleno conhecimento onde se realizarão os serviços, tomando conhecimento das condições e da natureza do projeto, vedada a declaração em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.4.7.2 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido declaração de visita técnica em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.4.7.3 - O Atestado de visita somente será fornecido ao responsável da empresa.

4.2.5 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.5.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.2.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio assinado por Profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

4.2.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.5.4 - Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE



$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AT : ATIVO TOTAL

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.6 - Garantia de proposta na forma estabelecida no item 22 deste Edital, (Art.31- III).

4.3 - DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.

4.3.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As proposta

s deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços, menor preço por lote**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

5.2 - As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal e responsáveis técnicos;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4 - Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.



5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7 - Planilha analítica de encargos sociais;

5.2.8 - Planilha analítica de impostos e taxas;

5.2.9 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.10- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.11 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.12 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.13 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.0 - dos documentos de habilitação – envelope "a" do Edital.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Declarações.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3 - A presente licitação será julgada por **Valor Global por lote**, pelo critério do **menor preço**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global por lote**.



7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**;

7.4.2 - Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 - Que apresentarem valor global, superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Quixadá/CE, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.5 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.4.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.

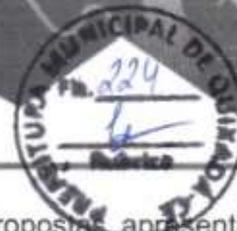
7.4.8 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.10 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.12 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



7.4.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.14 - Para efeito do disposto no 7.4.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.13 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.17 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.19 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.20 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, e concluídos no prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

10.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o



disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.205, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

13.2 - O prazo de execução da presente obra será de 180 (cento) dias começando a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviços.

podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

14.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3 - Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE-CE.

15.4 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária 0701 04 122 0402 1.003 – Construção, Reforma e Ampliação De Prédios Públicos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.90.90.51.00 Obras e Instalações, 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, que serão custeadas com recursos Próprios e União através de convênio nº 10/2022 – ADECE- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE;

20.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail.

21.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixadá/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.



22.0 - DA GARANTIA

22.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4.2.6.6, alínea c), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **LOTE ÚNICO – R\$ 2.418.242,69 (Dois Milhões quatrocentos e dezoito mil duzentos e quarenta dois reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 74.2.6.7 do edital, no respectivo envelope.

22.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

22.2.1 - Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e/ou a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

22.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 22.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 22.1.

22.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.



22.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

22.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

22.2.3.2 - Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.24.01-SEDUMASP.

22.2.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

22.2.3.4 - Prazo de validade: mínimo de 90 (Noventa) dias.

22.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

22.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

22.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

22.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

23.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, durante o período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

23.4 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



c) adiada, por motivo justificado.

23.5 - Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, ter a assinatura do sócio administrador ou representante legal, comprovando a autenticidade das mesmas.

23.6 - O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade. Vedado **SUB-ROGAR** o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheios a avença.

23.7 - Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório, foi adotado Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

23.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0 DO FORO

24.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Quixadá/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Quixadá/CE, 28 de junho de 2022.

Edmilson Mota Neto
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I

ANEXO I - ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI, ENCARGOS SOCIAIS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO. *

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11761049



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 035.XXX.XXX-41
Nº do Registro: 00A1243462**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI11761049I00CT001
Data de Cadastro: 15/03/2022
Data de Registro: 17/03/2022
Tipologia: IndustrialModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 16/03/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: P M QUIXADA
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00
Daniel Madson M. Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE: A124346-2CPF/CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-89
Data de Início: 15/03/2022
Data de Previsão de Término:
01/07/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 63902785	Nº: SN	
Logradouro: DOUTOR BERNARDO PIQUET CARNEIRO	Complemento:	
Bairro: CURICACA	Cidade: QUIXADÁ	
UF: CE	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração do Projeto Arquitetônico e Complementares de um Galpão Industrial de 1.500 m², no bairro Curicaca no município de Quixadá/CE. (Projeto Arquitetônico, Estrutura de concreto e metálica, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas de baixa tensão, Instalações de águas pluviais, Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, SPDA, Orçamento e Memorial Descritivo.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: metro quadrado

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11761049



Verificar Autenticidade



Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1500
Atividade: 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11761049I00CT001	P M QUIXADA	INICIAL	15/03/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM, registro CAU nº 00A1243462, na data e hora: 15/03/2022 14:10:16, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Daniel Madson M. Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE: A124346-2

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 17/03/2022 às 18:07:30 por: siccau, ip 10.128.0.1.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA,
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A –
ADECE E O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE.

Pelo presente instrumento, de um lado, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE**, sediada na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Edson Queiroz – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, adiante denominada ADECE ou CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, neste ato representada Diretor-Presidente, o Sr. **Francisco José Rabelo do Amaral**, casado, advogado, inscrito no CPF nº 072.941.743-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 630, Apt 902 – Bairro Aldeota, CEP: 60.140-160 e por seu Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio, o Sr. **Exedito José de Sá Parente Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, CPF nº 617.202.323-34, RG nº 94002580886 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nunes Valente, 1365, apt. 703, Aldeota, CEP: 60.125-035 e o **Município de Quixadá**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **23.444.748/0001-89**, doravante denominada PREFEITURA OU CONVENIENTE, com sede na Rua Tabela Enéas, nº 649, bairro Centro – CEP 62.960-000, Ceará, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Ricardo José Araújo Silveira**, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 425.802.503-87 e RG nº 93002405466 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Basílio Emiliano Pinto, 726, Bairro Centro, Quixadá/CE – CEP 63900-209, resolvem celebrar o presente Convênio, fundamento na Lei Estadual nº 13.960/2007, no Estatuto Social da ADECE e Regulamento de Convênios da ADECE (link para acessar: <https://www.adece-ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2021/03/Regulamento-de-Convenios-versao-02.pdf>) e no **Processo Administrativo nº 02741946/2022**, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui finalidade deste instrumento a cooperação econômica entre os CONVENIENTES, visando a construção do Galpão Industrial. O referido galpão será construído na Sede do Município de Quixadá/CE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, Projetos e Orçamentos que integram o presente termo, independentemente de suas transcrições neste texto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios da ADECE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 2.418.242,69** (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). A ADECE participará com a importância de **R\$ 2.178.242,69** (Dois milhões, cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). A contrapartida do Município de Quixadá será econômica no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais) referente a doação de terreno.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. DA ADECE:

4.1.1. Efetuar o repasse à PREFEITURA dos recursos necessários à execução das obras e/ou serviços, na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento, realizado através de medições;

4.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades inerentes à execução deste instrumento, objetivando o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas, de forma a prevenir desvio de finalidade;

4.1.3. Prestar assessoramento técnico-administrativo, quando necessário, examinar e aprovar relatórios de execução físico-financeiro, bem como a prestação de contas dos recursos repassados;

4.1.4. Providenciar a publicação deste Convênio e de suas alterações se for o caso, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4.2. DA PREFEITURA:

4.2.1. Assumir a contrapartida econômica na conformidade do plano de trabalho/orçamentos e cronogramas de desembolso apresentados para as diversas etapas do empreendimento;

4.2.2. Utilizar os recursos repassados pela ADECE exclusivamente na consecução do objetivo de que trata este Convênio, observando as normas que regem os processos da despesa pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei nº 13.303/16 e suas modificações;

4.2.3. Executar, direta ou indiretamente, obras, serviços e demais tarefas concernentes ao objeto deste Convênio, assumir ônus e demais encargos, isentando a ADECE de vínculo jurídico de qualquer natureza;

4.2.4. Fiscalizar a execução física e financeira das obras e/ou serviços, encaminhando relatórios à ADECE das ações executadas e, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do presente instrumento, sempre que solicitados;

4.2.5. Encaminhar à ADECE até 60 (sessenta) dias do recebimento dos recursos, a prestação de contas parcial correspondente, instruída com os seguintes documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE (link para acessar: <https://www.adece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/98/2021/03/Regulamento-de-Convenios-versao-02.pdf>).

4.2.6. Prestar contas à ADECE dos recursos financeiros repassados, observando-se as disposições normativas supramencionadas. A prestação de contas final, será apresentada à CONCEDENTE no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do convênio, instruída com o ofício de encaminhamento e, demais documentos exigidos no Anexo A do Regulamento de Convênio da ADECE.

4.2.7. A falta de prestação de contas e/ou omissão e qualquer dos documentos previstos nas Cláusulas 4.2.4 e 4.2.5, implicará na suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

4.2.8. Não regularizada a situação prevista no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da ocorrência, o convênio será rescindido unilateralmente, ficando notificada a PREFEITURA para devolver os recursos recebidos, com as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos repassados por força deste Convênio deverão ser movimentados em conta específica aberta em Banco Oficial, que deverá apresentar saldo zero no momento do primeiro repasse.

5.2. Por ocasião da assinatura do convênio será repassado o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para a execução dos serviços preliminares e o restante do recurso será pago mediante apresentação de medições. Os gastos com os serviços preliminares deverão ser comprovados antes do segundo desembolso.

5.3. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura observando-se, igualmente, a especificação do anexo Plano de Aplicação.

5.4. É vedada a previsão de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares, bem como, para contratação de pessoal a qualquer título, exceto serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio.

5.5 O pagamento da última medição será na entrega definitiva da obra, mediante apresentação, pela PREFEITURA à ADECE, do termo definitivo de recebimento da obra, e pela contratada à PREFEITURA/ADECE, da Baixa da matrícula da referida obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, Certidão Negativa de Débitos – CND, do “habite-se” e da cópia autenticada do alvará de construção, destinados à averbação das obras objeto desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O Diretor de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio, o Sr. Expedito José de Sá Parente Júnior, será o responsável pela gestão do Convênio.

6.2. A fiscalização da execução do convênio será realizada pelo Sr. Daniel de Freitas Ramos, especialmente designado para este fim pela CONCEDENTE.

6.3. Compete ao fiscal do Convênio realizar o acompanhamento do instrumento, mediante avaliação dos produtos e resultados das parcerias a cada 120 dias, contados do início da vigência e respeitado o prazo final para análise da Prestação de Contas, mediante exame dos seguintes documentos:

- a) Termo de Fiscalização;
b) Relatório de Execução Física do Objeto.

6.4. Compete-lhe ainda visitar o local de execução do objeto e atestar a execução do mesmo a cada 90 dias, contados do início da vigência do convênio, com a emissão do Termo de Fiscalização.

6.5. Cabe a ADECE, a seu critério, através de seus responsáveis, exercer amplo, irrestrito e permanente monitoramento de todas as etapas de execução do objeto deste CONVÊNIO e do comportamento ético do pessoal da CONVENENTE, sem prejuízo da obrigação desta última, fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. A CONVENENTE declara acatar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e avaliação a serem adotados pela ADECE relativo ao presente Convênio.

6.7. O acompanhamento e monitoramento feitos pela ADECE não suprimem ou diminuem a responsabilidade da CONVENENTE diligenciar para que sejam realizadas com eficiência e elevado padrão técnico às ações contidas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, pela PREFEITURA do disposto neste CONVÊNIO implicará na suspensão, pela Diretoria da ADECE, do repasse/aplicação de recursos e outras obrigações, enquanto não ocorrerem os ajustamentos necessários.

7.2. No caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contidas neste CONVÊNIO (quando não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento), a CONVENENTE restituirá à ADECE o valor repassado/aplicado na execução do objeto deste instrumento, acrescido de juros e atualização monetária, de acordo com o índice oficial, a partir da sua aplicação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

9.1. O presente convênio poderá ser modificado, mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito pela ADECE, por descumprimento por parte da PREFEITURA das condições aqui ajustadas, que nesta hipótese, fica obrigado a devolver à ADECE, de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não utilizados, bem como, aqueles utilizados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, devidamente atualizados, com os acréscimos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

10.1. O pessoal que a CONVENIENTE, a qualquer título, utilizar na execução deste CONVÊNIO será diretamente vinculado, não tendo com a ADECE relação jurídica (trabalhista, previdenciária ou securitária) de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os CONVENIENTES elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acertados, os Convenientes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de abril de 2022.

FRANCISCO JOSE
RABELO DO
AMARAL:07294174334

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE RABELO DO AMARAL:07294174334

Francisco José Rabelo do Amaral
Diretor-Presidente da ADECE

EXPEDITO JOSE DE SA PARENTE JUNIOR:61720232334

Assinado de forma digital por EXPEDITO JOSE DE SA PARENTE JUNIOR:61720232334
Dados: 2022.04.08 06:31:06 -03'00'

Expedito José de Sá Parente Júnior
Diretor de Suporte a Infraestrutura e Patrimônio da ADECE

RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA:42580250387

Assinado digitalmente por RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA:42580250387
Data: 2022.04.07 11:08:35 -0300

Ricardo José Araújo Silveira
Prefeito Municipal de Quixadá

TESTEMUNHAS:

1. FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA NUNES:96259590334

Assinado de forma digital por FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA NUNES:96259590334
Dados: 2022.04.07 11:23:11 -03'00'

NOME: _____

2. ROBERTA ROCHA RODRIGUES CARDOSO:87601010325

Assinado de forma digital por ROBERTA ROCHA RODRIGUES CARDOSO:87601010325
Dados: 2022.04.08 10:23:00 -03'00'

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

**ANEXO
PLANO DE TRABALHO**



1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Concedente AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE				C.N.P.J. 09.100.913/0001-54	
Endereço Av. Washington Soares 999 Pavilhão Leste, Portão D, 2º mezanino					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.	
FORTALEZA	CE	60.811-341	(85) 3108-2700		
Nome do Responsável Francisco José Rabelo do Amaral				CPF 072.941.743-34	
Cl/Órgão Exp.	Cargo/Função Diretor-Presidente			Matrícula	
Endereço Av. Padre Antônio Tomás nº 630, ap. 902 - Aldeota				CEP 60140-160	

Órgão Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ				C.N.P.J. 23.444.748/0001-89	
Endereço RUA TABELIÃO ENÉAS, 649 - CENTRO					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.	
QUIXADÁ	CE	63900-169	88 9 9205-1455		
Conta-Corrente	Banco:	Agência		Praça de Pagamento CAIXA	
Nome do Responsável RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA				CPF 425.802.503-87	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
SSP-CE	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO			
Endereço RUA BASÍLIO EMILIANO PINTO, 726 - CENTRO				CEP 63900-209	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de execução	
	Início	Término
	APDA	APDA + 18 MESES
<p>Justificativa da Proposição: O município de Quixadá é considerado de porte médio (população entre 50 a 100 mil habitantes) localizada no Sertão Central do Ceará. O município tem uma área de 2.019.834 km², composta de uma população geral de 88.899 habitantes (estimativa IBGE 2021) e, possui um Índice de Desenvolvimento Urbano - IDH de 0,659 (IBGE 2010). A cidade fica distante em linha reta a 147 km² de Fortaleza - Capital do Estado do Ceará. A obtenção deste recurso tem como finalidade a instalação de uma indústria para a produção de telhas plásticas no município de Quixadá-CE que tem como previsão a geração 15 empregos diretos dentro da unidade fabril, e cerca de 30 empregos indiretos, além da geração de renda local através do projeto de coleta de resíduos sólidos promovido pela fábrica com potencial de injetar R\$ 1.000.000,00 de reais ao ano na economia local.</p>		



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantid.	Início	Término
Construção de Galpão no município de Quixadá-CE	M²	1.500,00	ABRIL/2022	OUTUBRO/2023

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Construção de Galpão no município de Quixadá-CE	R\$ 2.418.242,69	R\$ 2.178.242,69	R\$ 240.000,00 (Referente a doação do terreno)
Total Geral				

Obs.: Valor econômico da contrapartida R\$240.000,00 referente a doação de terreno.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por ocasião da assinatura do convênio, será feito o primeiro desembolso no valor de R\$10.000,00, para a execução dos serviços preliminares.

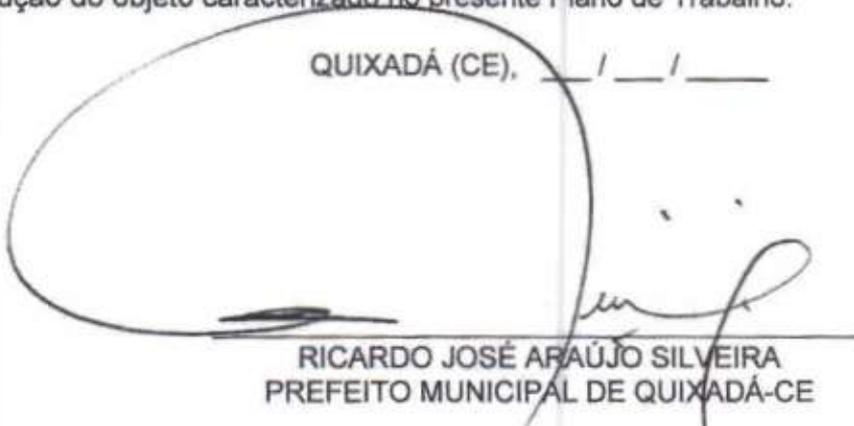
O restante do recurso será repassado, por ambas as partes, de acordo com as medições, na mesma proporção da execução das obras.



6-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência para o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

QUIXADÁ (CE), ___ / ___ / ___



RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO, após análise da capacidade técnica e comprovação de regularidade cadastral, da regularidade fiscal.

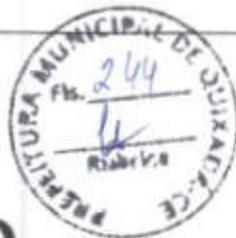
FORTALEZA, ___ / ___ / ___


DIRETOR PRESIDENTE



Cartório

Julio Miranda



2º OFÍCIO DE NOTAS
 MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA
 TABELLÃ
 MARIO SCHMID GONÇALVES
 SUBSTITUTO



RUA PASCOAL CRISPINO, 251 - CENTRO - QUIXADÁ-CE - CEP:63.906-153
 FONE: (088) 3412-0093
 CNPJ: 06.582.852/0001-10
 CARTORIOJMRANDA@HOTMAIL.COM

ORDEM	95
LIVRO	18
FOLHA	199 - 201

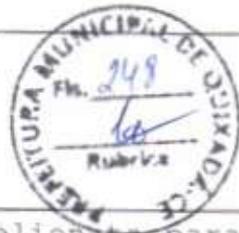
1º TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE FAZEM E ASSINAM COMO OUTORGANTE DOADORA, MUNICIPIO DE QUIXADÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E COMO OUTORGADA DONATÁRIA, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE, NA FORMA ABAIXO EXPRESSA: //

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos 30 de dezembro de 2021, nesta cidade de Quixadá, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito na Rua Pascoal Crispino, 251, perante mim **WAGNER LIMA BORGES** - Substituto, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADOR - MUNICIPIO DE QUIXADÁ**, com sede na Rua Tabelação Enéas nº. 649, Centro, nesta cidade de Quixadá-CE., inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.444.748/0001-89, neste ato representado legalmente por RICARDO JOSE ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Quixadá-CE., filho de José Everardo Silveira e Luiza de Marilac de Araujo Silveira, nascido em 19/03/1975, portador da cédula de identidade de Médico nº 7227 CRM-CE., emitida em 29/10/2007, onde consta a CI.RG. Nº 93002405466 SSP-CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.802.503-87, residente e domiciliado na Rua Basílio Emiliano Pinto nº 726, Centro, nesta cidade de Quixadá-CE., conforme termo de Posse, datado de 01/01/2021, devidamente registrado às fls. 255 do Livro 157-B, do Cartório do 2º Ofício de Quixadá-CE; e do outro lado, como **OUTORGADA DONATÁRIA - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE.**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Dom Luis nº 807, Andar 7, Meireles, na cidade de Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente: FRANCISCO JOSÉ RABELO DO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, filho de José Maria do Amaral e Almira Rabelo do Amaral, nascido em 15/09/1955, portador da cédula de identidade RG nº 8.681.896 SSP-PE., emitida em 06/12/2008, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.941.743-34, residente e domiciliado na Avenida Pr. Antônio Tomaz, nº 630, ap. 902, Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE., e pelo Diretor de Suporte, Operações e Serviços - Infraestrutura: MARCOS ANTONIO BARROSO PRADO, brasileiro, casado, advogado, filho de José Parente Prado e Maria do Socorro Barroso Prado, nascido em 22/06/1967, portador da carteira de advogado nº 12932 OAB-CE., emitida em 28/10/2014, onde consta a CI.RG nº 98002355854 SSP-CE., e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.602.783-87, residente e domiciliado na Rua Des. Leite Albuquerque, nº 1112, ap. 801, Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE; ambos em trânsito por esta cidade de Quixadá-CE., conforme Estatuto Social, registrado na JUCEC sob o nº 5644664 em 21/09/2021 e Ata nº 145ª da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, datada de 13/09/2021, registrada na JUCEC sob o nº 5647169 em 24/09/2021, bem como Certidão Simplificada da JUCEC datada de 21/12/2021, devidamente arquivados nesta Serventia; pessoas reconhecidas como as próprias pelos documentos identificatórios que me foram apresentados em seus respectivos originais, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pelo Outorgante Doador, na forma como vem representado, foi-me dito, "sob as penas da lei", o seguinte: **(I)** que, a justo título e aquisição legal, é senhor e legítima possuidor,

livre de ônus ou tributos, inclusive por hipoteca legal, do imóvel constante de: - Um terreno urbano, denominado de ÁREA VERDE 03, do Loteamento Novo Quixadá, com frente para a Rua Dr. Bernardo Piquet Carneiro, anteriormente Rua local 15, bairro Curicaca, nesta cidade de Quixadá-CE., de formato irregular, com uma área de 19.540,39m² (dezenove mil, quinhentos e quarenta metros e trinta e nove centímetros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao SUL (frente), com a Rua Dr. Bernardo Piquet Carneiro, anteriormente Rua local 15, medindo 445,61m, em dois seguimentos: 1º medindo 76,22m e o 2º medindo 369,39m; ao NORTE (fundos), com a APP do Riacho, medindo 440,43m; ao OESTE (lado direito), com terras de Luiz Breinar de Sousa, medindo 34,00m; e, ao LESTE (lado esquerdo), com o encontro da APP do Riacho e a Rua Dr. Bernardo Piquet Carneiro, anteriormente Rua Local 15, cadastrado na PMQ sob o n° 22866; imóvel este matriculado sob n° 5.874, tendo como título aquisitivo e registro anterior a matrícula n° 3.813, ambas do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta Comarca de Quixadá-CE; (II) que, pela presente escritura, na melhor forma de direito, por força da Lei n° 3114 de 29 de dezembro de 2015 e Decreto n° 082/2021, datado de 29 de dezembro de 2021 do Exmo. Sr. Ricardo José Araújo Silveira - Prefeito Municipal de Quixadá; o OUTORGANTE DOADOR, DOA, a OUTORGADA DONATÁRIA, já mencionada, uma parte de terra desmembrada do imóvel acima referido, com as seguintes características: - Um terreno urbano, de formato irregular, desmembrado da Área Verde 03, do Loteamento Novo Quixadá, situado na Rua Dr. Bernardo Piquet Carneiro, anteriormente Rua local 15, bairro Curicaca, nesta cidade de Quixadá-CE., com uma área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas E 496473.00 e N 9448783.00, situado no limite com a APP DO RIACHO, segue com distância (m) 8,95 e azimute 98°36'56"; e chega no vértice D2, de coordenadas E 496482.31 e N 9448782.28, segue com distância (m) 62,64 e azimute 78°26'24"; e chega no vértice D3, de coordenadas N 496542.31 e E 9448764.28, segue com distância (m) 51,43 e azimute 106°41'57"; e chega no vértice D4, de coordenadas E 496588.31 e N 9448741.28, segue com distância (m) 36,88 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice D5, de coordenadas N 496621.00 e E 9448720.00, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE "B", segue com distância (m) 25,69 e azimute 224°7'47"; e chega no vértice D6, de coordenadas E 496610.13 e N 9448697.92, situado no limite com a RUA DR. BERNARDO PIQUET CARNEIRO, segue com distância (m) 27,65 e azimute 286°47'38"; e chega no vértice D7, de coordenadas E 496583.30 e N 9448704.62, segue com distância (m) 34,32 e azimute 284°1'48"; e chega no vértice D8, de coordenadas N 496549.57 e E 9448710.96, segue com distância (m) 34,23 e azimute 280°38'41"; e chega no vértice D9, de coordenadas E 496515.61 e N 9448715.22, segue com distância (m) 51,92 e azimute 277°8'40"; e chega no vértice D10, de coordenadas N 496463.74 e E 9448717.66, segue com distância (m) 19,67 e azimute 272°41'47"; e chega no vértice D11, de coordenadas E 496447.00 e N 9448716.00, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE "A", segue com distância (m) 73,12 e azimute 23°40'13"; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; ficando, por conseguinte, o imóvel objeto da matrícula n° 5874, com os seguintes remanescentes: a) - Um terreno urbano, REMANESCENTE A, da ÁREA VERDE 03, do Loteamento Novo Quixadá, com frente para a Rua Dr. Bernardo

Piquet Carneiro, anteriormente Rua local 15, bairro Curicaca, nesta cidade de Quixadá-CE., de formato irregular, com uma área de 10.471,00m² (dez mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R1, de coordenadas E 496285.31 e N 9448738.28, situado no limite com a APP DO RIACHO, segue com distância (m) 52,33 e azimute 63°55'29''; e chega no vértice R2, de coordenadas E 496332.31 e N 9448761.28, segue com distância (m) 44,91 e azimute 78°26'24''; e chega no vértice R3, de coordenadas E 496376.31 e N 9448770.28, segue com distância (m) 36,44 e azimute 74°3'17''; e chega no vértice R4, de coordenadas E 496411.31 e N 9448780.28, segue com distância (m) 38,64 e azimute 79°33'45''; e chega no vértice R5, de coordenadas E 496449.31 e N 9448787.28, segue com distância (m) 24,43 e azimute 98°36'56''; e chega no vértice R6, de coordenadas E 496473.00 e N 9448783.00, situado no limite com a ÁREA DESMEMBRADA, segue com distância (m) 73,12 e azimute 98°36'56''; e chega no vértice R7, de coordenadas E 496447.00 e N 9448716.00, situado no limite com a RUA DR. BERNARDO PIQUET CARNEIRO, segue com distância (m) 37,66 e azimute 23°40'13''; e chega no vértice R8, de coordenadas E 496406.49 e N 9448714.72, segue com distância (m) 63,39 e azimute 267°3'46''; e chega no vértice R9, de coordenadas E 496343.79 e N 9448705.37, segue com distância (m) 29,15 e azimute 261°30'40''; e chega no vértice R10, de coordenadas E 496314.79 e N 9448702.37, segue com distância (m) 27,00 e azimute 264°5'38''; e chega no vértice R11, de coordenadas E 496287.79 e N 9448702.37, segue com distância (m) 3,61 e azimute 270°00'00''; e chega no vértice R12, de coordenadas E 496284.79 e N 9448704.37, segue com distância (m) 3,16 e azimute 288°26'6''; e chega no vértice R13, de coordenadas E 496281.79 e N 9448705.37, segue com distância (m) 5,00 e azimute 270°00'00''; e chega no vértice R14, de coordenadas E 496276.79 e N 9448705.37, situado no limite com terras de LUIZ BREMAR DE SOUSA, segue com distância (m) 34,00 e azimute 14°30'1''; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., e b) - Um terreno urbano, REMANESCENTE B, da ÁREA VERDE 03, do Loteamento Novo Quixadá, com frente para a Rua Dr. Bernardo Piquet Carneiro, anteriormente Rua local 15, bairro Curicaca, nesta cidade de Quixadá-CE., de formato irregular, com uma área de 1.069,39m² (um mil, sessenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RE1, de coordenadas E 496621.00 e N 9448720.00, situado no limite com a APP DO RIACHO, segue com distância (m) 25,55 e azimute 224°7'47''; e chega no vértice RE2, de coordenadas E 496641.31 e N 9448708.28, segue com distância (m) 57,73 e azimute 121°54'29''; e chega no vértice RE3, de coordenadas E 496685.44 e N 9448671.07, situado no limite com a APP DO RIACHO e a RUA DR. BERNARDO PIQUET CARNEIRO, segue com distância (m) 28,25 e azimute 130°8'8''; e chega no vértice RE4, de coordenadas E 496659.31 e N 9448681.80, segue com distância (m) 27,47 e azimute 292°19'21''; e chega no vértice RE5, de coordenadas E 496633.38 e N 9448690.90, segue com distância (m) 24,29 e azimute 289°20'16''; e chega no vértice RE6, de coordenadas E 496610.13 e N 9448697.92, situado no limite com a ÁREA DESMEMBRADA, segue com distância (m) 25,69 e azimute 286°47'38''; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e desde já cede e transfere à mesma, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o imóvel exercia, para que possa a OUTORGADA DONATÁRIA dele usar, livremente para o fim adiante mencionado, e o tenha como seu que é e fica sendo de hoje para sempre, por força desta escritura e da cláusula "CONSTITUTI", obrigando-se a fazer, por si e seus sucessores, a presente escritura, sempre boa, firme e valiosa, defendendo a OUTORGADA DONATÁRIA se chamada à autoria e a responder pela evicção de direito. Nos termos da Lei nº 3114 de 29 de dezembro de 2021 e Decreto nº 082/2021 de 29 de dezembro de 2021, respectivamente, de acordo com o Art. 2º - Lei nº 3114/2021, o imóvel ora doado será destinado à construção de um galpão industrial pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE, e art. 4º - Lei nº 3114/2021, a OUTORGADA DONATÁRIA terá o prazo de 03 (três) anos, para a construção do referido Galpão Industrial, sob pena do terreno objeto das presente doação reverter ao patrimônio do município. A presente doação é feita, a título gratuito e estimada, para efeitos fiscais, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Por sua vez, pela OUTORGADA DONATÁRIA, na forma como vem representada, foi-me dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. Foram-me apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados neste Tabelionato; I - Imposto de Transmissão (ITCD) - **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO** - Certifico que, o imposto de transmissão incidente sobre a presente transação, junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Núcleo de Atendimento e Monitoramento Quixadá, foi pago o valor de R\$ 7.258,34 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente à avaliação de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme guia do ITCD nº 292240 - DAE nº 202125007691122, liberada via internet em 30/12/2021, responsável pelos cálculo do imposto: 10396514 - Wellington Matias dos Santos; **II-CERTIDÕES:** a) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, emitido via Internet pelo site da Secretaria da Fazenda deste Estado em 30/12/2021 às 16:38:52, com validade até 28/02/2022, conforme nº 202100454743, nos termos da Instrução Normativa nº 13 de 02/03/2001, em nome do OUTORGANTE DOADOR; b) **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida via Internet pelo site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 09/12/2021 às 14:42:54, com validade até 07/06/2022, conforme nº C10F.7F01.338C.9CAA, (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014), em nome do OUTORGANTE DOADOR; c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida via Internet pelo site do Tribunal Superior do Trabalho em 30/12/2021 às 17:33:30, com validade até 27/06/2022, conforme nº 58099899/2021, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011, em nome do OUTORGANTE DOADOR, suprimindo a Recomendação nº 03 de 15/03/2012 do CNJ; d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**, referente ao imóvel objeto desta escritura, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Quixadá-CE., da matrícula nº 5874, em 30/12/2021. **CONSULTA A CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB** (Provimento 39/2014 CNJ): Para o CNPJ pesquisado: 23.444.748/0001-89. Resultado: Negativo, data e hora da pesquisa: 30/12/2021, às 09:25:02, Relatório de Indisponibilidade, Código HASH: 985b. C621. B0a8. 4488. 1a62. Bell. 2670. 61b5. 35a6. 1535. **DECLARAÇÃO:** Declaram as partes, ambas na forma como vêm representadas, sob pena de responsabilidade civil e



Livro:18

Folha:201

penal, que compareceram à comarca sede do tabelionato para assinatura deste ato. Declara, ainda, o OUTORGANTE DOADOR, na forma como vem representado, em suprimento ao Art. 1º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 7.433 de 18 de dezembro de 1985, combinado com o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1986, "sob as penas da Lei", declara não existir quaisquer ações ou procedimentos judiciais com fundamento em direito real ou pessoal sobre o imóvel ora doado, que venha a impedir a presente transação imobiliária, declarando, outrossim, o que faz sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existe ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Declaram, finalmente, as partes retroqualificadas que dispensam o comparecimento das testemunhas instrumentárias, como faculta o artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Foram observadas e cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do presente ato. **EMITIDA A DOI.** E, de como assim disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura, que lhe sendo lida e achada conforme em todos os seus termos, assinam-na, para sua perfeita validade. Quixadá/CE., 30 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: RICARDO JOSE ARAÚJO SILVEIRA representando MUNICIPIO DE QUIXADA, FRANCISCO JOSÉ RABELO DO AMARAL representando AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A ADECE, MARCOS ANTONIO BARROSO PRADO representando AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A ADECE. Eu, WAGNER LIMA BORGES, SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. Trasladada hoje. QUIXADÁ, 30 de dezembro de 2021. // // // // //

Em testemunho da verdade.

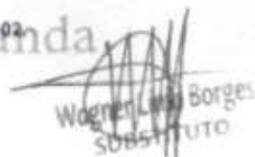

WAGNER LIMA BORGES
SUBSTITUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20211230000032
Total de Emolumentos: R\$ 3.035,34
Total FERMOJU: R\$ 157,87
Total FRMMP: R\$ 151,76
Total FAADEP: R\$ 151,76
Total Selos: R\$ 30,75
Valor Total: R\$ 3.527,48
Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado
Semifoneio 1: R\$ 240.000,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 002017 / (3) 005023
Selos Aplicados
AAJ87743-F999, AAK348953-LBP9, AAK348954-F9P9, AAK348955-QP9

ESCRITURA COM VALOR DECLARADO	DISTRIBUIÇÃO DE CUSTAS E TAXAS
 Selos Tipo 01 Nº AAJ87743-F999	 Selos Tipo 01 Nº AAK348953-LBP9 AAK348954-F9P9 AAK348955-QP9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JULIO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELA MARIA LUIZA DE ARRUDA BEZERRA
CNPJ: 06.982.820/0001-10 - Rua Passagem (antigo) N.º 291 Bairro: Centro CEP: 61.909-180 Quixadá - CEARÁ
Telefone: (35) 3455.6992 - E-mail: cartoriojmiranda@outlook.com

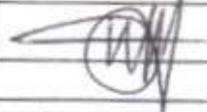
PRENOTAÇÃO DE R:
Prenotado sob N: 18785, em: 30/12/2021
Livro: 1H Folhas: 108 -> 108v
Nº Atendimento: 20211230000034
MUNICIPIO DE QUIXADA
AV.02/5.874 e AV.01 - R.02/5.875 - LIVRO 04


Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: www.cartoriojmiranda.com.br

MATRÍCULA

5875

Data:	30/12/2021
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL - Um terreno urbano, de formato irregular, desmembrado da Área Verde 03, do Loteamento Novo Quixadá, situado na Rua Dr. Bernardo Piquet Carneiro, anteriormente Rua local 15, bairro Curicaca, nesta cidade de Quixadá-CE., com uma área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro das confrontações e dimensões seguintes: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas E 496473.00 e N 9448783.00, situado no limite com a APP DO RIACHO, segue com distância (m) 8,95 e azimute 98°36'56''; e chega no vértice D2, de coordenadas E 496482.31 e N 9448782.28, segue com distância (m) 62,64 e azimute 78°26'24''; e chega no vértice D3, de coordenadas N 496542.31 e E 9448764.28, segue com distância (m) 51,43 e azimute 106°41'57''; e chega no vértice D4, de coordenadas E 496588.31 e N 9448741.28, segue com distância (m) 36,88 e azimute 116°33'54''; e chega no vértice D5, de coordenadas N 496621.00 e E 9448720.00, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE "B", segue com distância (m) 25,69 e azimute 224°7'47''; e chega no vértice D6, de coordenadas E 496610.13 e N 9448697.92, situado no limite com a RUA DR. BERNARDO PIQUET CARNEIRO, segue com distância (m) 27,65 e azimute 286°47'38''; e chega no vértice D7, de coordenadas E 496583.30 e N 9448704.62, segue com distância (m) 34,32 e azimute 284°1'48''; e chega no vértice D8, de coordenadas N 496549.57 e E 9448710.96, segue com distância (m) 34,23 e azimute 280°38'41''; e chega no vértice D9, de coordenadas E 496515.61 e N 9448715.22, segue com distância (m) 51,92 e azimute 277°8'40''; e chega no vértice D10, de coordenadas N 496463.74 e E 9448717.66, segue com distância (m) 19,67 e azimute 272°41'47''; e chega no vértice D11, de coordenadas E 496447.00 e N 9448716.00, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE "A", segue com distância (m) 73,12 e azimute 23°40'13''; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, com sede na Rua Tabelação Enéas, n° 649, Centro, nesta cidade de Quixadá-CE., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.444.748/0001-89. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula n° 5.874, deste Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade de Quixadá-CE. //////////////////////////////////////

Av. 01/5875 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **30/12/2021** sob o n° **18785**. ABERTURA DE MATRÍCULA. A presente matrícula foi aberta em virtude do imóvel ter sido desmembrado da matrícula n° 5.874 deste Imobiliário, ficando o imóvel desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem dominical, por força da Lei n° 3114 de 29 de dezembro de 2015 e Decreto n° 082/2021, datado de 29 de dezembro de 2021 do Exmo. Sr. Ricardo José Araújo Silveira - Prefeito Municipal



MATRÍCULA: 5875

Ficha: 1v

de Quixadá QUIXADÁ, 30 de dezembro de 2021. Eu, *Wagner Lima Borges*, WAGNER LIMA BORGES, SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei e dou fé. //

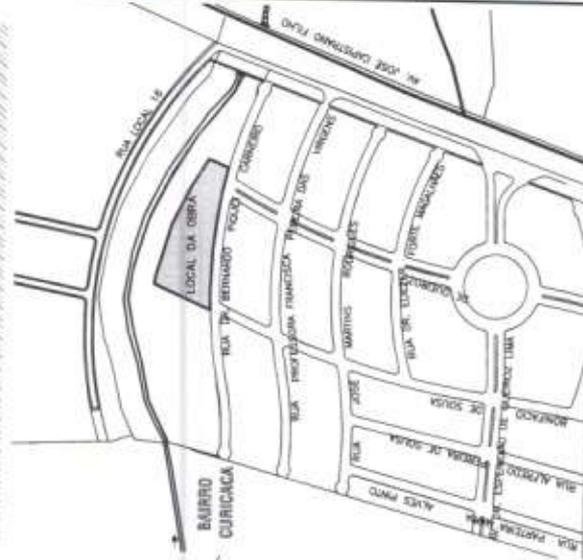
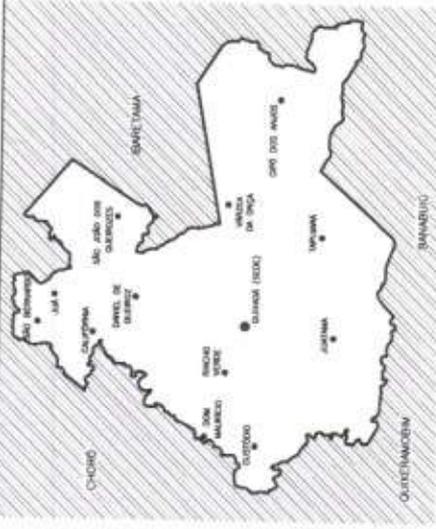
R. 02/5875 - REGISTRO - Prenotado em 30/12/2021 sob o nº 18785. DOAÇÃO. Por escritura pública de doação, datada de 30 de dezembro de 2021, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Quixadá-CE., (livro nº 18 - folhas 199/201), o proprietário DOOU o imóvel desta matrícula a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE.**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Dom Luis nº 807, Andar 7, Meireles, na cidade de Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, cujo imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$ 240.000,00. CONDIÇÕES: - Nos termos da Lei nº 3114 de 29 de dezembro de 2021 e Decreto nº 082/2021 de 29 de dezembro de 2021, respectivamente, de acordo com o Art. 2º - Lei nº 3114/2021, o imóvel ora doado será destinado à construção de um galpão industrial pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE, e art. 4º - Lei nº 3114/2021, a OUTORGADA DONATÁRIA terá o prazo de 03 (três) anos, para a construção do referido Galpão Industrial, sob pena do terreno objeto das presente doação reverter ao patrimônio do município. Em cumprimento ao art. 14 do provimento 39/2014 do CNJ foi realizada consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens e verificou-se que para os CNPJs de todas as partes referidas neste ato não foi encontrada qualquer ocorrência. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20211230000034 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 3.463,54 - FERMOJU: R\$ 184,41 - Selos: R\$ 67,29 - FAADEP: R\$ 173,18 - FRMMP: R\$ 173,18 - Selos Aplicados: AAK647551-I6M9 - Tipo 13; AAK820894-L9M9 - Tipo 4; AAK893103-H4T9 - Tipo 12. QUIXADÁ, 30 de dezembro de 2021. Eu, *Wagner Lima Borges*, WAGNER LIMA BORGES, SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei e dou fé. //

REGISTRO DE IMÓVELS PSEU ASSINADO Estado do Ceará Selo Tipo 13 Nº AAK647551-I6M9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Crie e valide o seu Digital em www.sigildigital.pseu.ce.br	CERTIFICAÇÃO DE VINCULO TRABALHADO PSEU ASSINADO Estado do Ceará Selo Tipo 04 Nº AAK820894-L9M9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Crie e valide o seu Digital em www.sigildigital.pseu.ce.br	AVISANDO O REGISTRO DE FATO ANTERIOR PSEU ASSINADO Estado do Ceará Selo Tipo 12 Nº AAK893103-H4T9 AAK893104-D0T9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Crie e valide o seu Digital em www.sigildigital.pseu.ce.br
---	--	--

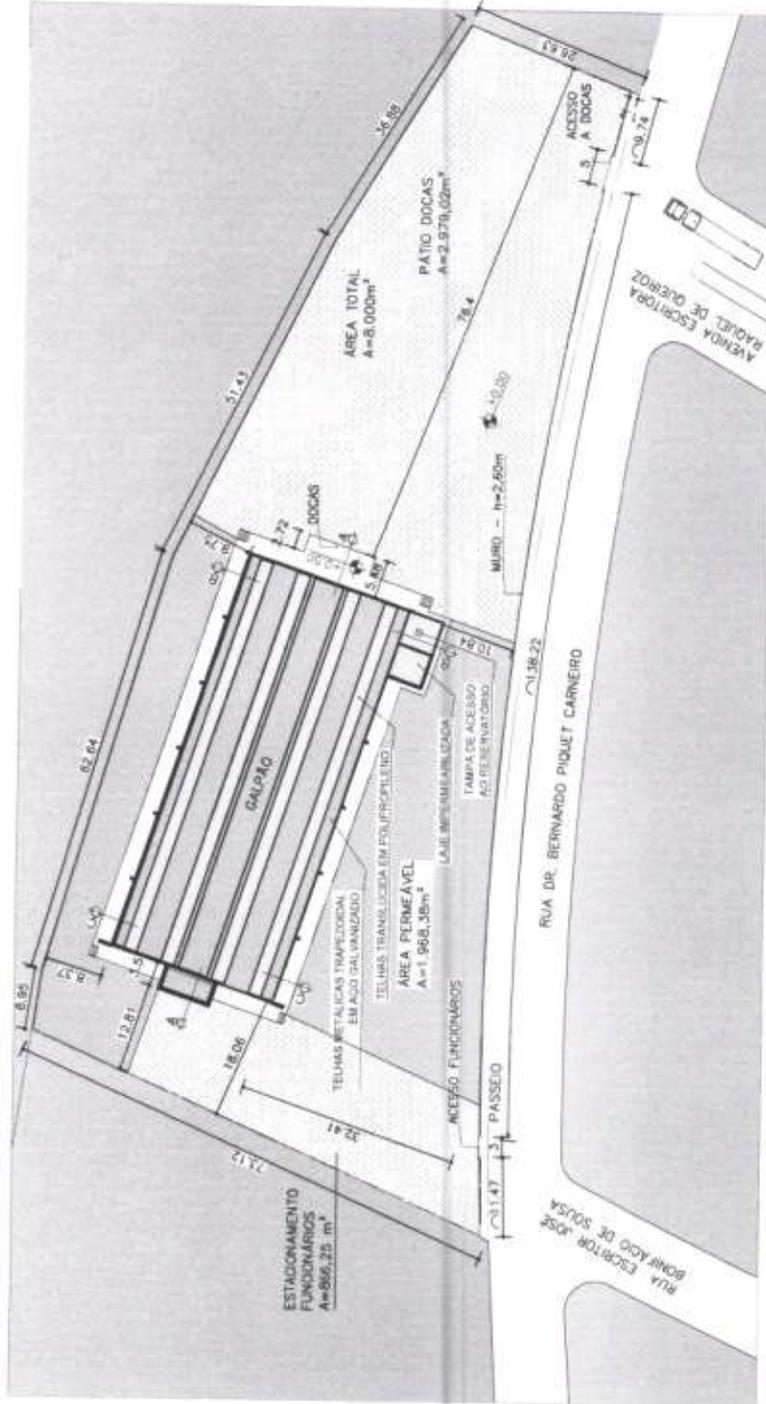
CUSTAS E EMOLLIMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20211230000034
Total de Emolumentos: R\$ 3.512,86
Total FERMOJU: R\$ 184,79
Total FRMMP: R\$ 173,64
Total FAADEP: R\$ 173,64
Total Selos: R\$ 64,19
Valor Total: R\$ 4.136,82
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Remissão nº 1: R\$ 240.000,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 007009 / (1) 007010 / (3) 007013 / (2) 007018
(1) 007020 / (1) 007024 / (1) 007025
Selos Aplicados
AAK647551-I6M9, AAK893103-H4T9, AAK893104-D0T9, AAK820894-L9M9

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia contém todos os assentamentos da matrícula nº 5.875, cujo original achase arquivado nesta serventia. Quixadá-CE., 30/12/2021.
Wagner Lima Borges
WAGNER LIMA BORGES
SUBSTITUTO

MUNICÍPIO DE QUIXADÁ



02 PLANTA DE SITUAÇÃO



01 PLANTA DE LOCAÇÃO

Daniel Madson M. Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE: A124346-2

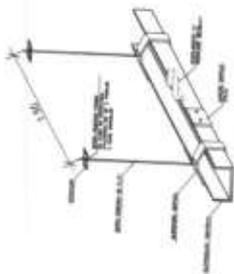


NOTAS

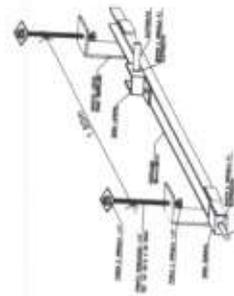
- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- ESSA PLANILHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

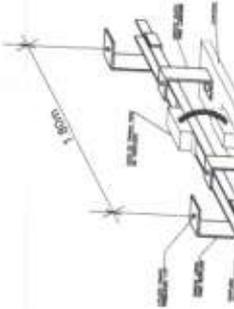
Table with project details including project name (FÁBRICA DE TELHAS), owner (RUA DR BERNARDO PIQUET CARNEIRO, CURICACA, QUIXADÁ/CE), and financial information (CAU/CE: A124346-2).



FIXAÇÃO DA ELETROCALHA
(DETALHE 01)



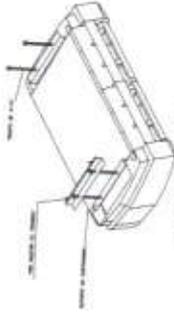
DETALHE DE FIXAÇÃO DE PERFILADO
E SAIDAS LATERAL/TERMINAL
(DETALHE 02)



DETALHE DE FIXAÇÃO DE PERFILADO
E FIXAÇÃO DE LUMINARIA
(DETALHE 03)



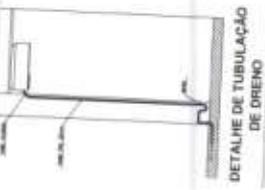
DETALHE SUPORTE PARA INSTALAÇÃO
DA UNIDADE CONDENSADORA
(DETALHE 05)



DETALHE DE FIXAÇÃO DO SPLIT
(DETALHE 06)

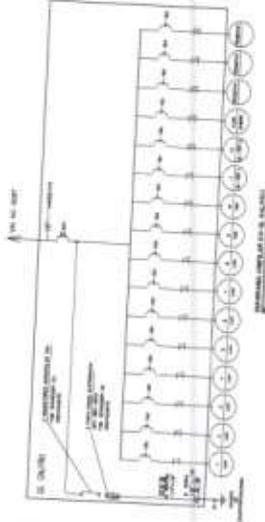


ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS
(DETALHE 04)



DETALHE DE TUBULAÇÃO
DE DRENO
(DETALHE 07)

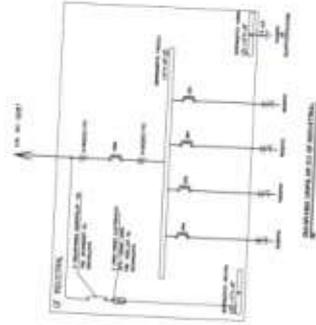
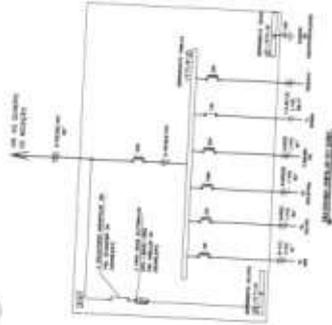
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	100,00	100,00
2	1	UN	150,00	150,00
3	1	UN	200,00	200,00
4	1	UN	250,00	250,00
5	1	UN	300,00	300,00
6	1	UN	350,00	350,00
7	1	UN	400,00	400,00
8	1	UN	450,00	450,00
9	1	UN	500,00	500,00
10	1	UN	550,00	550,00
11	1	UN	600,00	600,00
12	1	UN	650,00	650,00
13	1	UN	700,00	700,00
14	1	UN	750,00	750,00
15	1	UN	800,00	800,00
16	1	UN	850,00	850,00
17	1	UN	900,00	900,00
18	1	UN	950,00	950,00
19	1	UN	1000,00	1000,00
20	1	UN	1050,00	1050,00
21	1	UN	1100,00	1100,00
22	1	UN	1150,00	1150,00
23	1	UN	1200,00	1200,00
24	1	UN	1250,00	1250,00
25	1	UN	1300,00	1300,00
26	1	UN	1350,00	1350,00
27	1	UN	1400,00	1400,00
28	1	UN	1450,00	1450,00
29	1	UN	1500,00	1500,00
30	1	UN	1550,00	1550,00
31	1	UN	1600,00	1600,00
32	1	UN	1650,00	1650,00
33	1	UN	1700,00	1700,00
34	1	UN	1750,00	1750,00
35	1	UN	1800,00	1800,00
36	1	UN	1850,00	1850,00
37	1	UN	1900,00	1900,00
38	1	UN	1950,00	1950,00
39	1	UN	2000,00	2000,00
40	1	UN	2050,00	2050,00
41	1	UN	2100,00	2100,00
42	1	UN	2150,00	2150,00
43	1	UN	2200,00	2200,00
44	1	UN	2250,00	2250,00
45	1	UN	2300,00	2300,00
46	1	UN	2350,00	2350,00
47	1	UN	2400,00	2400,00
48	1	UN	2450,00	2450,00
49	1	UN	2500,00	2500,00
50	1	UN	2550,00	2550,00
51	1	UN	2600,00	2600,00
52	1	UN	2650,00	2650,00
53	1	UN	2700,00	2700,00
54	1	UN	2750,00	2750,00
55	1	UN	2800,00	2800,00
56	1	UN	2850,00	2850,00
57	1	UN	2900,00	2900,00
58	1	UN	2950,00	2950,00
59	1	UN	3000,00	3000,00
60	1	UN	3050,00	3050,00
61	1	UN	3100,00	3100,00
62	1	UN	3150,00	3150,00
63	1	UN	3200,00	3200,00
64	1	UN	3250,00	3250,00
65	1	UN	3300,00	3300,00
66	1	UN	3350,00	3350,00
67	1	UN	3400,00	3400,00
68	1	UN	3450,00	3450,00
69	1	UN	3500,00	3500,00
70	1	UN	3550,00	3550,00
71	1	UN	3600,00	3600,00
72	1	UN	3650,00	3650,00
73	1	UN	3700,00	3700,00
74	1	UN	3750,00	3750,00
75	1	UN	3800,00	3800,00
76	1	UN	3850,00	3850,00
77	1	UN	3900,00	3900,00
78	1	UN	3950,00	3950,00
79	1	UN	4000,00	4000,00
80	1	UN	4050,00	4050,00
81	1	UN	4100,00	4100,00
82	1	UN	4150,00	4150,00
83	1	UN	4200,00	4200,00
84	1	UN	4250,00	4250,00
85	1	UN	4300,00	4300,00
86	1	UN	4350,00	4350,00
87	1	UN	4400,00	4400,00
88	1	UN	4450,00	4450,00
89	1	UN	4500,00	4500,00
90	1	UN	4550,00	4550,00
91	1	UN	4600,00	4600,00
92	1	UN	4650,00	4650,00
93	1	UN	4700,00	4700,00
94	1	UN	4750,00	4750,00
95	1	UN	4800,00	4800,00
96	1	UN	4850,00	4850,00
97	1	UN	4900,00	4900,00
98	1	UN	4950,00	4950,00
99	1	UN	5000,00	5000,00
100	1	UN	5050,00	5050,00



QUADRO DE EQUIPOTENCIALIDADE
(DETALHE 08)



DETALHE DE ISOLAMENTO
DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS
(DETALHE 09)



Daniel Madson M. Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE: A124346-2



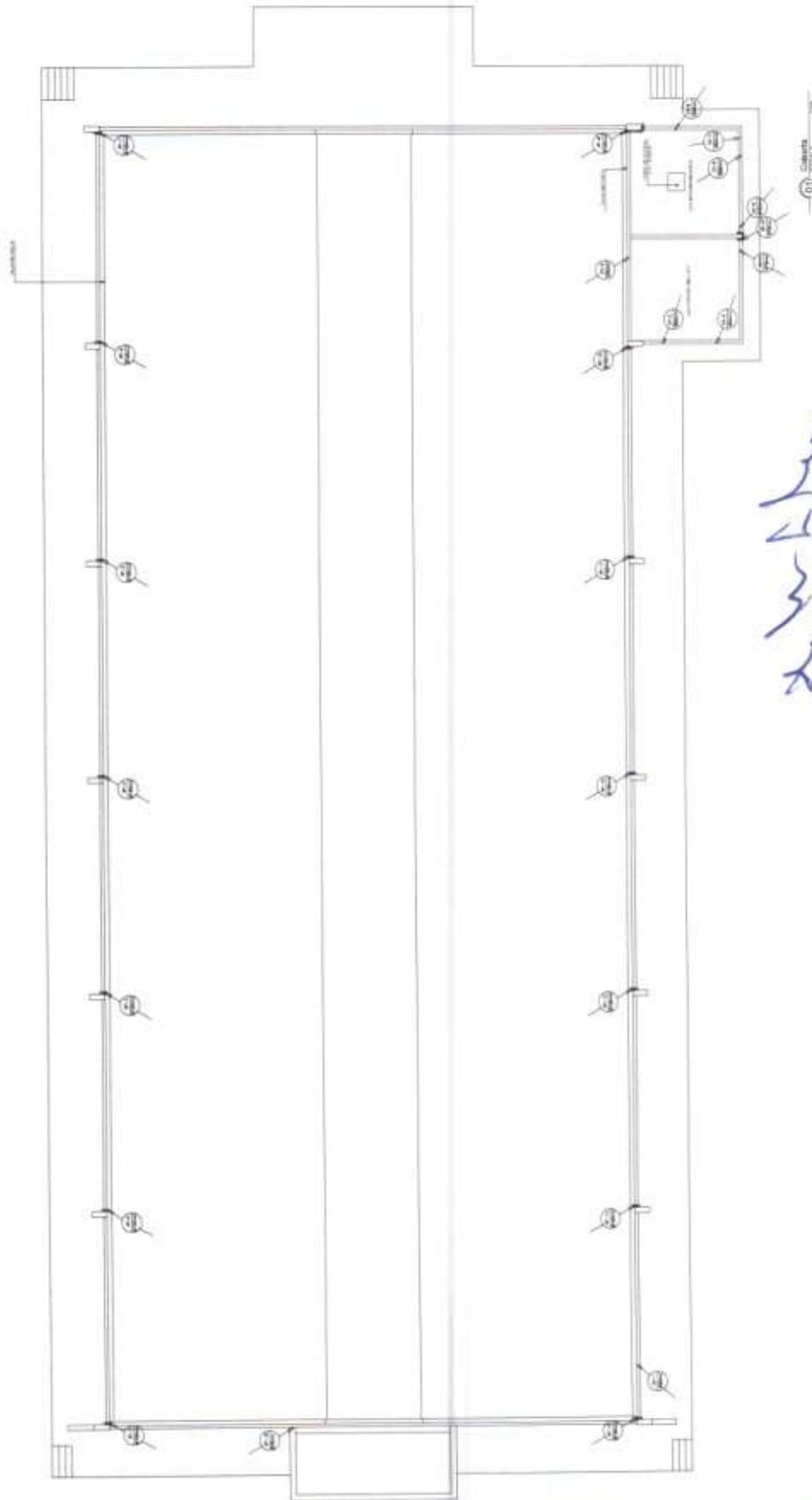
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	100,00	100,00
2	1	UN	150,00	150,00
3	1	UN	200,00	200,00
4	1	UN	250,00	250,00
5	1	UN	300,00	300,00
6	1	UN	350,00	350,00
7	1	UN	400,00	400,00
8	1	UN	450,00	450,00
9	1	UN	500,00	500,00
10	1	UN	550,00	550,00
11	1	UN	600,00	600,00
12	1	UN	650,00	650,00
13	1	UN	700,00	700,00
14	1	UN	750,00	750,00
15	1	UN	800,00	800,00
16	1	UN	850,00	850,00
17	1	UN	900,00	900,00
18	1	UN	950,00	950,00
19	1	UN	1000,00	1000,00
20	1	UN	1050,00	1050,00
21	1	UN	1100,00	1100,00
22	1	UN	1150,00	1150,00
23	1	UN	1200,00	1200,00
24	1	UN	1250,00	1250,00
25	1	UN	1300,00	1300,00
26	1	UN	1350,00	1350,00
27	1	UN	1400,00	1400,00
28	1	UN	1450,00	1450,00
29</				

LEGENDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO
⊕	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊗	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊙	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊖	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊕	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊗	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊙	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊖	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊕	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊗	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊙	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50
⊖	PORTA - 1,20 x 2,00 - 1,50 - 1,50 - 1,50

OBSERVAÇÃO

VER PLANOS DE OUTROS DEPARTAMENTOS



Daniel Madson M. Amorim
 Arquiteto e Urbanista
 Rua ... nº ...

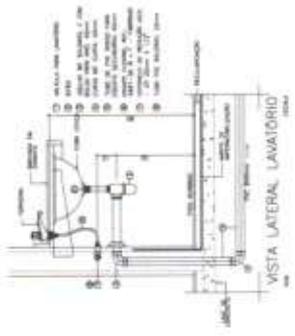
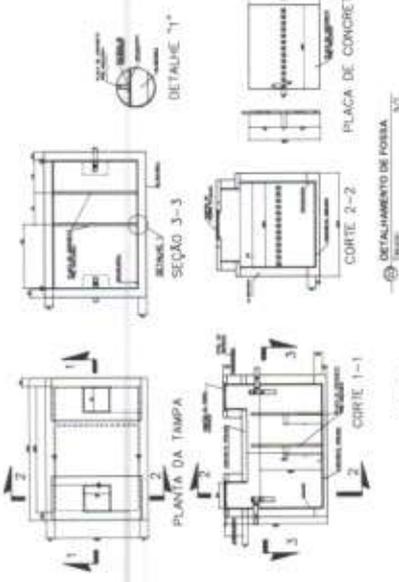
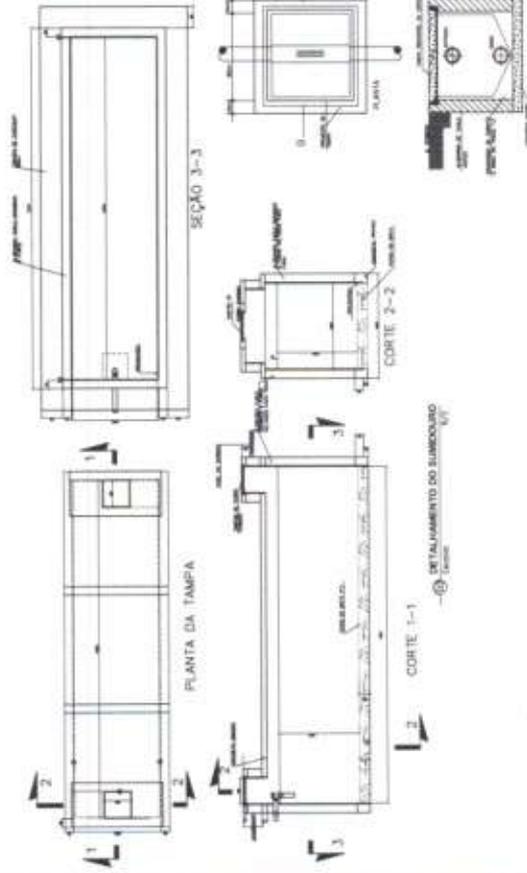
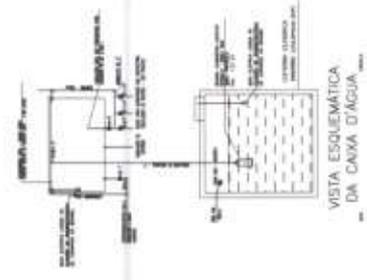
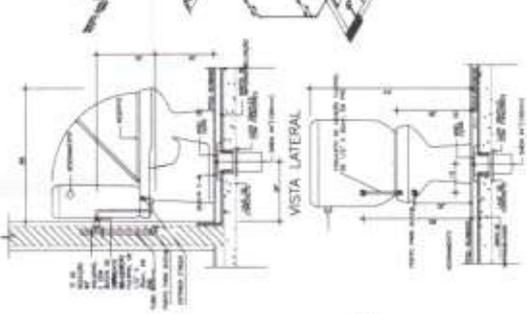
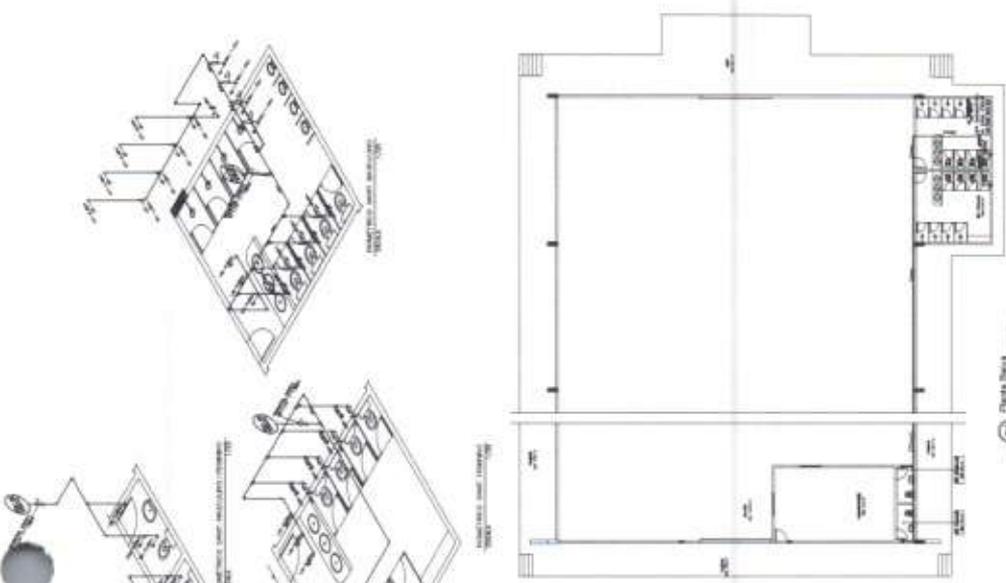


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Nome do Projeto:	...
Valor do Projeto:	...
Valor do Contrato:	...
Valor do Valor Disponível:	...
Valor do Valor Empenhado:	...
Valor do Valor Liquidado:	...
Valor do Valor Pago:	...
Valor do Valor em Arrecadação:	...
Valor do Valor em Execução:	...
Valor do Valor em Anulação:	...
Valor do Valor em Cancelamento:	...
Valor do Valor em Rescisamento:	...
Valor do Valor em Suspensão:	...
Valor do Valor em Inadimplência:	...
Valor do Valor em Outros:	...



PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PROJETO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

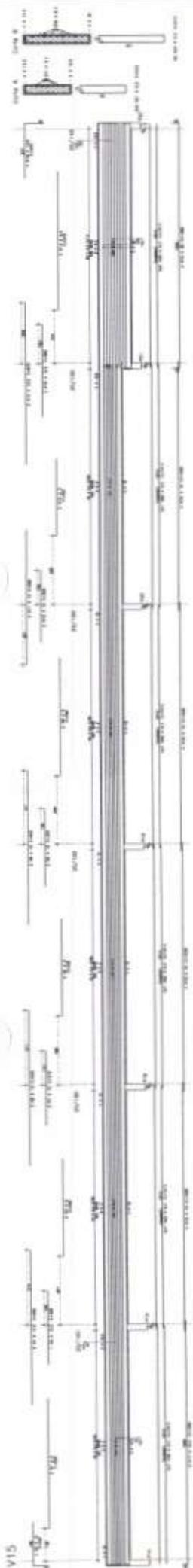
Daniel Madison M. Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE- A124346-2



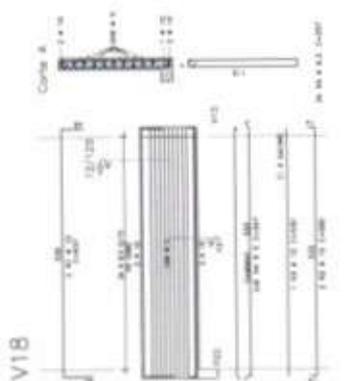
ITEM	DESCRIÇÃO
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...

OBSERVAÇÕES GERAIS

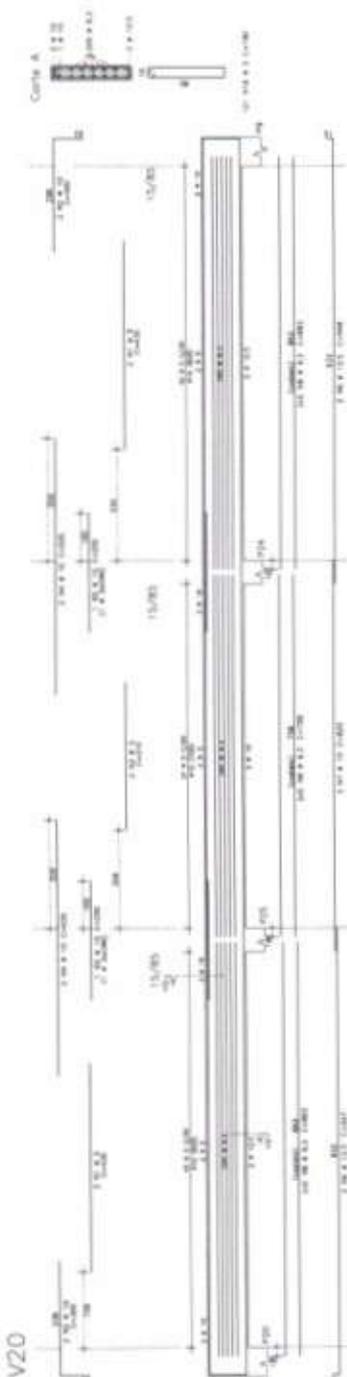
V15



V18



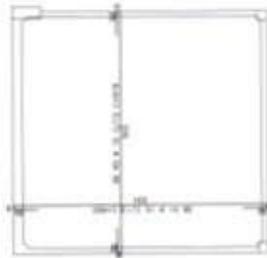
V20



ARMADURAS LAJES BARRILETE



ARMADURAS-FUNDO



ARMADURAS LAJE CAIXA D'AGUA



ARMADURAS-TAMPA



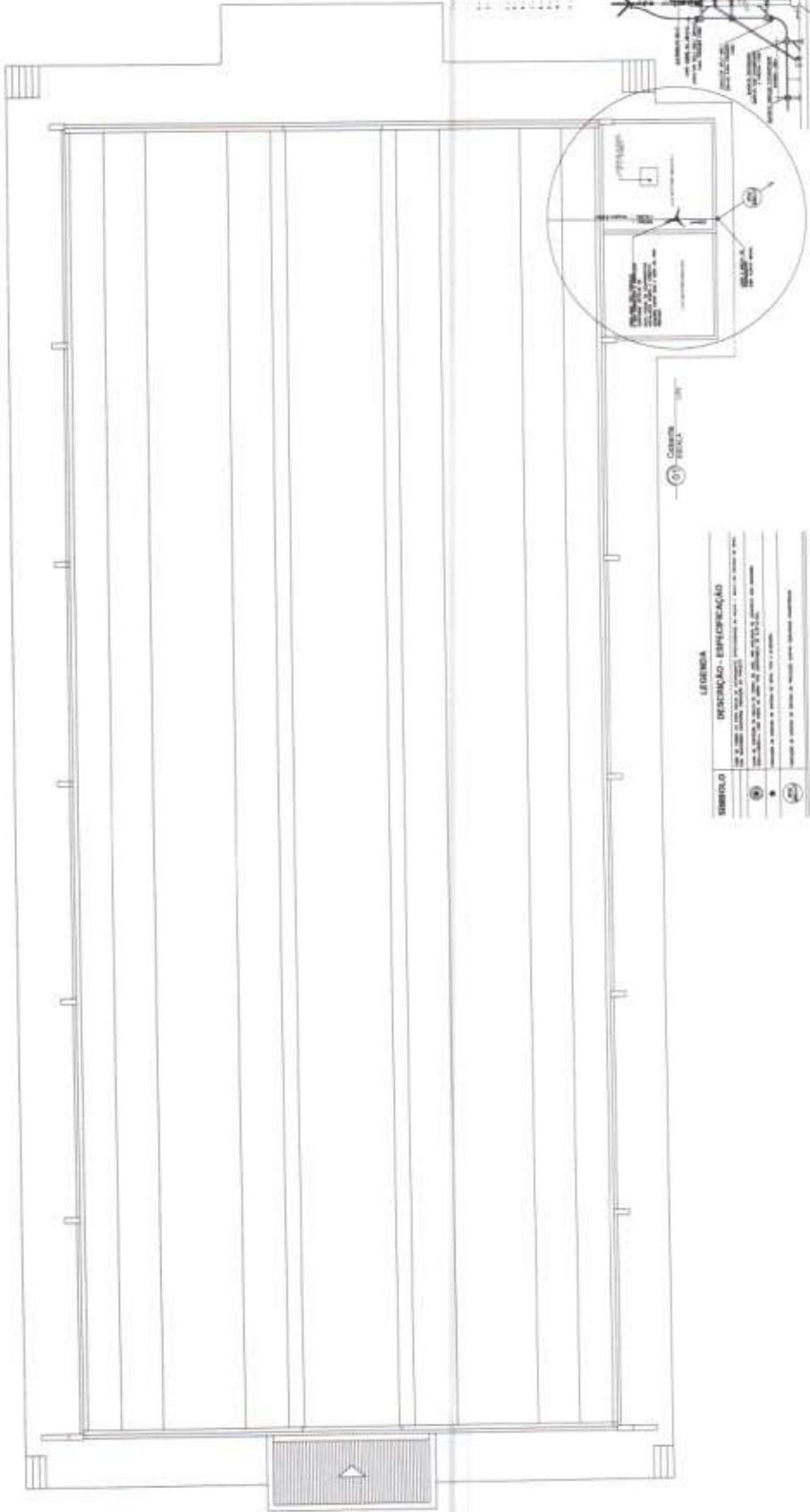
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	LAJE V15	m²	10,00
1	LAJE V18	m²	10,00
1	LAJE V20	m²	10,00
1	LAJE BARRILETE	m²	10,00
1	LAJE FUNDO	m²	10,00
1	LAJE CAIXA D'AGUA	m²	10,00
1	LAJE TAMPA	m²	10,00
1	LAJE TOTAL	m²	60,00

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	LAJE V15	m³	10,00
1	LAJE V18	m³	10,00
1	LAJE V20	m³	10,00
1	LAJE BARRILETE	m³	10,00
1	LAJE FUNDO	m³	10,00
1	LAJE CAIXA D'AGUA	m³	10,00
1	LAJE TAMPA	m³	10,00
1	LAJE TOTAL	m³	60,00

- NOTAS:
- 1) DIMENSÃO DAS ARMADURAS
 - LAJES = 2,00m
 - FUNDO = 2,00m
 - FUNDO E FUNDOS = 2,00m
 - 2) CONCRETO LAJE C20/F20
 - 3) A TUDO MEDIDAS ANTES DE SE ENTRAIR O S. DE LAJES/FUNDO
 - 4) TUDO MEDIDAS ANTES DE SE ENTRAIR O S. DE LAJES/FUNDO

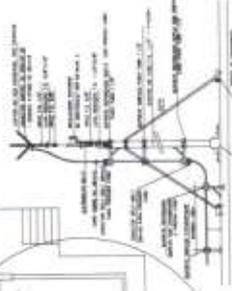


PROF. DR. DANIEL MADSON M. AMORIM
 ARQUITETO DE PLANO, ARQUITETO E PROJETISTA
 CREA/PR 10777
 Rua da Indústria, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81200-000
 Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: danieldm@amorm.com.br



LEGENDA

1. PAREDE DE ALVENARIA
2. PORTA
3. JANELA
4. TETO
5. PISO
6. ...



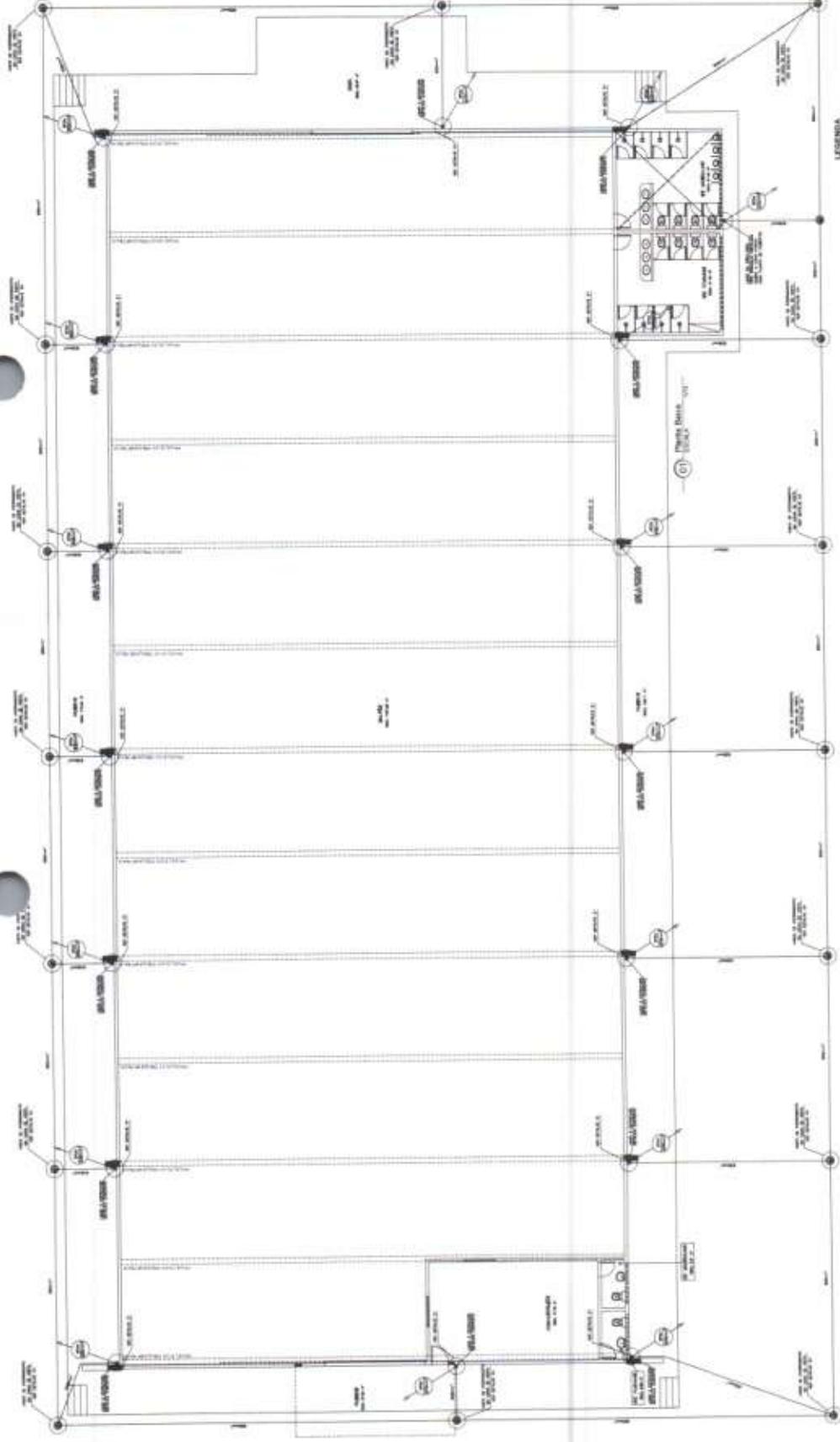
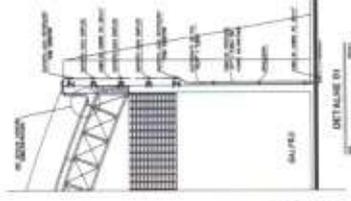
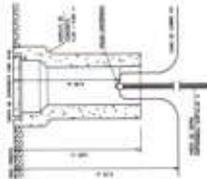
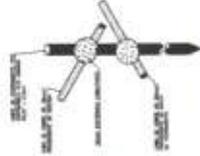
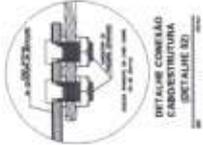
LEGENDA

Símbolo	Descrição - Especificação
(1)	...
(2)	...
(3)	...



Daniel Madson M. Amorim
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/CE: A124346-2

Projeto de Arquitetura: ...
 Prefeitura Municipal de Quixadá - Ceará
 Rua ... nº ...
 CEP: ...
 Telefone: ...



LEGENDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO
(1)	...
(2)	...
(3)	...



Daniel Madson M. Amorim
Arquiteto e Urbanista
C.R.C. 001.112.000-2

PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
RUA DO ARAUCÁRIAS, 1000 - JARDIM BOA VISTA
RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 13001-900
FONE: (16) 3333-1111
FAX: (16) 3333-1111
E-MAIL: (16) 3333-1111